



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.346 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de barracão industrial.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O barracão industrial localizado no imóvel lote de terras nº 17-A, da quadra nº 34, do loteamento Jardim Vera Lúcia, conforme objeto da Matrícula nº 13.935 do Serviço de Registro de Imóveis de Corbélia, passa a se chamar “Clovis Avelino Dillenburg”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 9 de setembro de 2025, 65º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2367 de 09/09/2025, pág. 29-30.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1470/ta>